
Contrato de Empréstimo N° 2919/OC-BR
Alteração No. 1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção
na Gestão Pública Brasileira**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominado “Mutuário”).

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 2919/OC-BR (a seguir denominado “Contrato”), celebrado entre o Banco e o Mutuário no dia 17 de dezembro de 2013, relativo ao Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (a seguir denominado “Programa”):

1. O texto do parágrafo terceiro da introdução das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas totalmente pelo Mutuário por intermédio da Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, a seguir denominada “Órgão Executor” ou “CGU”, cuja capacidade legal e financeira para atuar nessa qualidade é atestada pelo Mutuário.”

2. O texto da Cláusula 1.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo.** Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US\$ 15.211.000,00 (quinze milhões duzentos e onze mil Dólares dos Estados Unidos da América), a seguir denominado “Empréstimo”, para contribuir para o financiamento do Projeto.”

3. O texto da Cláusula 2.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto.** O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US\$ 27.211.000,00 (vinte e sete milhões duzentos e onze mil Dólares dos Estados Unidos da América).”

4. Acorda-se que todas as referências previstas no Contrato à “Controladoria-Geral da União” doravante passam a ser substituídas por “Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU”.

5. O texto do parágrafo 3.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**3.01.** O custo total do Projeto é estimado no equivalente a US\$ 27.211.000,00 (vinte e sete milhões duzentos e onze mil de Dólares), sendo US\$ 15.211.000,00 (quinze milhões duzentos e onze mil Dólares) financiados pelo Banco e US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Dólares) de aporte local, cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:”

6. O quadro de custos e financiamento sob o parágrafo 3.1 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:


**“Custo e Financiamento
(em US\$)**

Componentes	Banco	Aporte Local	Total
Componente I: Fortalecimento da Capacidade Operacional da CGU	9.137.500,00	7.370.000,00	16.507.500,00
Componente II: Apoio à Melhoria da Gestão do Governo Federal	2.772.833,33	2.073.000,00	4.845.833,33
Componente III: Promoção da Transparência e Controle Social	1.574.000,00	1.676.000,00	3.250.000,00
Componente IV: Fortalecimento da Transparência e dos Sistemas de Controle Interno nos Governos Subnacionais	1.315.666,67	881.000,00	2.196.666,67
Gestão do Projeto	296.000,00	-	296.000,00
Avaliações	115.000,00	-	115.000,00
Total do Projeto	15.211.000,00	12.000.000,00	27.211.000,00
Porcentagem	55,90%	44,10%	100%

ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo Nº 2919/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.


2919/OC-BR
Alteração No. 1



O Mutuário manifesta expressamente sua integral concordância com todas as disposições deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, cada qual agindo por intermédio do seu representante devidamente autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das duas assinaturas conforme indicado abaixo.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


Nome: _____

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data: 06 de novembro de 2017

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO


Hugo Flórez Timorán
Representante do Banco no Brasil

Data: 01 de novembro de 2017